ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1137, de 19 de dezembro de 1989

Reajusta os vencimentos, representações e função gratificada dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 42% (Quarenta e dois por cento), os vencimentos, representações e função gratificada dos servidores municipais conforme os anexos que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

A N E X O III

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE GABINETE CHEFE DE TESOURARIA	1.194,47	796,32	1.990,79

A N E X O IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	FG	201,90

A N E X O I

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CB

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
A	497,00	497,00	497,00
B	511,37	550,80	594,14
C	641,85	694,42	781,05

A N E X O II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CT

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	497,00	517,67	581,40
E	685,97	784,77	868,67
F	971,74	1.093,10	1.190,76